
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.641, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga dispositivos do Decreto nº 2.949, de 15 de março de 2023, e altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.111/PA no Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022;

Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.119, de 29 de maio de 2023;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.580 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Revogam-se:

I - os arts. 1º e 2º do Decreto nº 2.949, de 15 de março de 2023, a partir:

a) de 1º de janeiro de 2024, em relação às operações com energia elétrica e prestações de serviços de comunicação;

b) de 1º de junho de 2023, em relação às operações com gasolina e álcool etílico anidro combustível (AEAC);

II - os seguintes dispositivos do art. 20 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001:

a) a alínea “b” do inciso I;

b) o inciso II; e

c) as alíneas “a” e “b” do inciso III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.678, DE 12/01/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.